



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 28/02/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 895, de 28/02/2008, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipal de Jacupiranga, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Idosos de Jacupiranga, objetivando a transferência durante o exercício de 2010, do valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de subvenção social, não sendo permitida a transferência de outros benefícios, podendo o convênio ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 895, de 28/02/2008”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, aos 31 de março de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento